

Alimentação, Grau 01, Referência "A", da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, a partir de 1º de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2312, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.135.736-3/2010, nos termos do art. 142, inciso XVII, combinado com os artigos 151, III e 156, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE demitir à revelia, por abandono de cargo**, a servidora **LÚCIA APARECIDA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 585092-01, Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau 01, Referência "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 1º de junho de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2313, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.750.983-3/2009, de

interesse de **PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área, situada à 1ª Avenida, 7ª Avenida, 9ª Avenida e Rua 220, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir as áreas 01, 02, 03 e 04, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA01	ÁREA	6.150,68m²
Frente para a Rua 220		70,17m
Fundo, confrontando com a Área 02		79,98m
Lado direito, confrontando com a 9ª Avenida		71,39m
Lado esquerdo, confrontando com a 7ª Avenida		71,44m
1º Chanfrado - 7ª Avenida com Rua 220		7,20m
2º Chanfrado - Rua 220 com 9ª Avenida		7,24m

ÁREA02	ÁREA	2.022,11m²
Frente para a 9ª Avenida		29,64m
Fundo, confrontando com a 7ª Avenida		16,35m
Lado direito, confrontando com as áreas 03 e 04		54,45+13,11+25,48m
Lado esquerdo, confrontando com a Área 01		79,98m

ÁREA03	ÁREA	2.941,37m²
Frente para a 1ª Avenida		46,60m
Fundo, confrontando com a Área 02		51,16m
Lado direito, confrontando com a Área 04		26,16+0,44+31,32
Lado esquerdo, confrontando com a 9ª Avenida		52,33m
Pela Linha de Chanfrado - 1ª Avenida com 9ª Avenida		7,09m

ÁREA04	ÁREA	1.956,57m²
Frente para a 1ª Avenida		23,33m
Fundo, confrontando com a Área 02		25,48m
Lado direito, confrontando com a 7ª Avenida		65,34m
Lado esquerdo, confrontando com as áreas 02 e 03		13,11+3,29+31,32+0,44+26,16m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal